



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

2042
Assessoria Jurídica
S. P. 115.425

TERMO ADITIVO Nº 17/2020 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS.G/2014

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- a) Adequar a exclusão do recurso da Unidade de Cuidados Intermediários - UCINCO
- b) Formalizar as alterações nas Programações de utilização dos recursos das Portarias MS Nº 1.393 e 1.448/2020.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], adiante designada como **CONVENIADA**, e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 17/2020 ao Convênio nº 005/SMS.G/2014, consoante Despacho autorizatório exarado em fls. 2840, publicado no DOC/SP em 11/08/2020, pág. 52, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

- a) Adequar a exclusão dos recursos financeiros da Unidade de Cuidados Intermediários – convencional – UCINCO concedidos por meio da PORTARIA Nº 2.132, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016 no valor de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) mensais que no TA nº 16/2020 foi retirado da Média Complexidade SIH, mas que na ocasião, por meio do TA nº 04/2017 foi acrescentado esse valor na Alta complexidade SIH.
- b) Formalizar as alterações nas Programações de Utilização dos recursos das Portarias MS 1.393 e 1.448/2020.

Dr. Marco Antônio L. P. Pinto
Médico Provedor SCMSA
CRM: 120730
12/08/20

ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
PROVEDOR

Dr. Tiago Komatsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRM/SP 115.425

2043

2043
Rafael de Jesus dos Santos
Assessoria Jurídica / SMS-G
R.F.: 980.161.15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

a) A Cláusula "Cláusula Décima – Do Preço" passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 1º e 2º correspondentes ao componente pós-fixado, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao parágrafo 3º referente ao orçamento pré-fixado, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 4.686.872,04** (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 390.572,67** (trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado em **R\$ 3.707.629,20** (três milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) correspondentes a **R\$ 308.969,10** (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 709.747,92** (setecentos e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondentes a **R\$ 59.145,66** (cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL	ANUAL
Alta Complexidade SIA	390.572,67	4.686.872,04
Estratégico - TRS	308.969,10	3.707.629,20
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	59.145,66	709.747,92
TOTAL POSFIXADO	760.870,09	9.130.441,08

Handwritten initials and signatures.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

2020
Assessoria Jurídica dos Serviços de Saúde
P.F.: SRO.15.15.15

Parágrafo terceiro. Os recursos prefixados perfazem o montante anual de **R\$ 37.194.174,84** (trinta e sete milhões, cento e noventa e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) repassados em parcelas fixas mensais de **R\$ 3.099.514,57** (três milhões, noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) que correspondem às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e, ainda o INCENTIVO SMS, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a CONVENIADA constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO	TA 16.2020	ANUAL
Média Complexidade SIA	712.604,32	8.551.251,84
Média Complexidade SIH	495.013,16	5.940.157,92
Total de Média Complexidade	1.207.617,48	14.491.409,76
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INC. REDE CEGONHA- comp. UTI neonatal.	0,00	0,00
INCENTIVO SMS - TESOURO	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PREFIXADO	3.099.514,57	37.194.174,84

I - Dos PREFIXADOS para este exercício, no valor de **R\$ 37.194.174** (trinta e sete milhões, cento e noventa e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) descritos no caput deste parágrafo **R\$ 22.794.174,84** (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC e **R\$ 14.400.000,00** (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), serão financiados com recursos do Tesouro Municipal.

O valor prefixado será repassado mensalmente à CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade
- ✓ 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

b) A alteração nas Programações constantes no TA nº 15.2020 se faz necessária para excluir da Programação apresentada os itens:

- i. Não dariam faturamento mínimo
- ii. Itens com uma única cotação
- iii. Itens sem respostas e/ou sem preços.

Q
2020
Assessoria Jurídica dos Serviços de Saúde
P.F.: SRO.15.15.15

ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
PROVEDOR



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

2045
Edson Aparecido dos Santos
Assessor Jurídico / SMS-G
R.F. 500.104

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal Da Saúde

ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
PROVEDOR


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro

TESTEMUNHAS:


Thiago Kamatsu de Melo
Diretor Técnico SCMSA
CRM/SP 115.425



Dr. Marco Antônio L. P. Pinto
Médico Provedoria SCMSA
CRM: 120730

Conferme Despacho
13/08/2020
Raedja Souza Dantas
R.F. 634.697.9
AUPP